



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



EDITAL Nº. 01/2021-DF

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. FABIO PETENGILL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 08/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, do Edital nº. 014/2012/GSCP, publicado no DJE nº. 8813, em 17 de maio de 2012, e da Portaria nº. 55/2013/PRES, de 31 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o teor da decisão nº. 393/2021-PRES, da Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos Autos CIA nº. 0703389-64.2021.8.11.0088 - Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Profissional na área de Fisioterapia e Psicologia da Comarca de Aripuanã, qual autorizou a realização do Processo Seletivo;

RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO para ciência dos interessados, a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Profissional na Área de Fisioterapia E Psicologia (Pessoa Física) da Comarca de Aripuanã, para preenchimento de 01(uma) vaga, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital, obedecendo aos termos do Provimento nº. 08/2020/CM.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Fisioterapia e Psicologia na Comarca de ARIPUANÃ/MT.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão e Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Aripuanã, Dr. Fabio Petengill e pelos servidores: Carlos Alexandre Tiemann, mat. 11239, Analice Kohler de Almeida, mat. 32730 e Laura Azevedo dos Santos, mat. 25291.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08/03/2021 a 26/03/2021, exclusivamente no endereço eletrônico aripuanã@tjmt.jus.br.

31.1. Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude de ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeutas de que trata o Provimento 19/2014/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 01 (um) ano, exceto nas Comarcas em que não haja outro profissional credenciado, caso em que, dever devidamente justificado pelo Núcleo de Credenciamento;

VI. Ser bacharel em Fisioterapia, Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização(RPG, Pilates, shiatzu, reflexologia) caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão apresentar virtualmente a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição:

I – cópia da Carteira de Identidade;

II – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – cópia da Carteira de Inscrição no Conselho da Classe;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



- IV – certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual(www.tjmt.jus.br) e Federal(www.jfmont.jus.br);
- V – cópia do diploma de curso superior, e título de curso de especialista ou formação;
- VI – cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item deste edital;
- VII – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VIII – atestado de sanidade física e mental;
- IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento 8/2020/CM;
- X – declaração de parentesco (Anexo IV);
- XI – duas fotografias 3x4 recentes;
- XII – declaração de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;
- XIII – declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Aripuanã/MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, do Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O(s) habilitado(s) será(ao) credenciado(s) pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado do prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, assim como nos termos do Provimento 08/2020/CM não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

8.2. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT nº. 10.681, de 19/02/2020, que serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Aripuanã/MT, 26 de fevereiro de 2021.

FABIO PETENGILL
Juiz de Direito e Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



ANEXO I
DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, portador do CPF
n.º _____ e RG _____ n.º _____,
residente e domiciliado _____, declaro que
tomei conhecimento do inteiro teor do Edital nº. 01/2021-DF, e do Provimento 08/2020/CM,
disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT nº. 10.681, de 19/02/2020, relativo ao
Processo de Habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia e
Psicologia, para prestação de serviços na Comarca de Aripuanã/MT, que concordo com as regras
estabelecidas, e que são verdadeiras todas informações por mim fornecidas.

_____ - MT, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:

RG:

CONJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

()SIM

()NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA